



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e a (s) empresa (s) registrada (s), na forma abaixo.

Processo nº 2021027979

Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Pregão Presencial ARP 052/2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

No dia três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (**03.09.2021**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado por seu gestor, senhor TIAGO RIBEIRO MACHADO, portador do CPF nº 019.542.131-07, do RG nº 5061897, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
ABC VARIEDADES LTDA	ME	05.263.925/0001-49	VALTOIR MARÇAL FERREIRA	2075419 SESP/SC
BRAZ COMERCIO VAREJISTA LTDA	ME	11.629.948/0001-27	EDNARDO JOSÉ BRAZ	3850634 DGPC/GO
CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI	ME	29.573.676/0001-56	MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI	2409234 SSP/DF
CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI	ME	35.640.757/0001-24	RUDINEI FABIO DE SOUSA	536384 SSP/DF
MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA	ME	40.911.552/0001-76	WAGNER PEREIRA DA COSTA	871963 SSP/DF
SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	ME	25.249.082/0001-33	YURI DOS SANTOS CARNEIRO	6713167 DGPC/GO



			<b>BORGES</b>	
--	--	--	---------------	--

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **052/2021** e seus Anexos, Processo nº **2021027979**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**Eventual e futura aquisição de utensílios domésticos, eletrodomésticos e equipamentos de cozinha para a Secretaria Municipal de Educação.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO**

**2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:**

**A.B.C VARIEDADES LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.263.925/0001-49 estabelecida na AVENIDA ALFREDO NASSER, QUADRA 01, LOTE 05, SETOR MANDU II Bairro SETOR MANDU II LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Avental em PVC	maicol	500	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
03	Bacia de Alumínio Grande 50 Lts	abc	80	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 12.000,00
08	Caldeirão de Alumínio 31 Lts	abc	20	Unidade	R\$ 208,00	R\$ 4.160,00
09	Caneco Alumínio 5 Lts p/Café	continental	50	Unidade	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
25	Jarra de Vidro 1 Lt	rio de ouro	20	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 900,00
30	Lixeiras com Pedais 50 Lts	plasutil	70	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 15.400,00
36	Panela de Pressão 10 Lts	nacional	40	Unidade	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
45	Xícara de café	rio de ouro	10	dúzia	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 57.660,00</b>
----------------------------	----------------------



**BRAZ COMERCIO VAREJISTA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.629.948/0001-27 estabelecida na RUA ARCHIMEDES TORMIN, LOTE 70, LOJA 02 nº S/N Bairro CENTRO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Bobina de Saco Plástico	ECO ROLL	10	Unidade	R\$ 72,00	R\$ 720,00
06	Caixa Plástica com Tampa Incolor 20 Lts	Plasutil	70	Unidade	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
07	Caixa Plástica com Tampa Incolor 30 Lts	Plasutil	70	Unidade	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
20	Fogão 4 Bocas Industrial	VENANCIO	40	Unidade	R\$ 1.270,00	R\$ 50.800,00
34	Panela de Pressão 4,5 Lts	Alumínio ABC	30	Unidade	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
37	Panela de Pressão 20 Lts	Alumínio ABC	30	Unidade	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
43	Saco p/coletar amostra de alimentos Tarja 3	M&B	100	Pacote	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00

**TOTAL DO FORNECEDOR** **R\$ 94.670,00**

**CENTRO OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.573.676/0001-56 estabelecida na AV. CENTRAL, QUADRA 51, LOTE 51 Bairro MONTE ALTO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Escumadeira 35 Cm Inox	BRINOX	100	Unidade	R\$ 19,47	R\$ 1.947,00
19	Filtro Soft Plus 2,2 Lts	SOFT EVEREST	8	Unidade	R\$ 1.395,00	R\$ 11.160,00
28	Liquidificador Industrial Copo Desacoplável 10 Lts	SPOW	70	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 105.000,00
41	Tabua de carne polietileno	CELPAN	70	Unidade	R\$ 145,00	R\$ 10.150,00

**TOTAL DO FORNECEDOR** **R\$ 128.257,00**

**CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 35.640.757/0001-24 estabelecida na AREA ADE CONJUNTO 27 nº 11LOJ 01-B Bairro BAIRRO AREA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGUAS CLARAS BRASILIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Copo de Polipropileno com Alça Azul	Toolbrasil	10.000	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
38	Prato fundo p/refeição polipropileno Azul	Toolbrasil	14.000	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 119.000,00

**TOTAL DO FORNECEDOR** **R\$ 194.000,00**

**MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA 04765609189**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.911.552/0001-76 estabelecida na Av. Doutor Danton Jobim nº S/N Quadra 28; Lote 08; Loja 01 Bairro Jardim Ingá LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Jarra Plástica 5 Lts	PLASMONT	60	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 1.680,00
27	Jarra Plástica 2 Lts	IMPLAST	8	Unidade	R\$ 20,00	R\$ 160,00



29	Liquidificador Industrial Copo Desacoplável 02 Lts	COLOMBO	20	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
31	Panela de Alumínio Batido 9 Lts	ARCO IRIS	30	Unidade	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
39	Prato transparente raso de vidro	NADIR	5	dúzia	R\$ 80,00	R\$ 400,00
40	Ralador três faces	DAIWA	10	Unidade	R\$ 23,00	R\$ 230,00
42	Talher de sobremesa em aço inoxidável	RUTMAR	10000	Unidade	R\$ 3,80	R\$ 38.000,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 61.020,00</b>
----------------------------	----------------------

**SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.249.082/0001-33 estabelecida na RUA 04 SN QD 14 LOTE 37 SALA 02 LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bacia Plástica 27 LT	PLASVALE	70	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
10	Colher Grande para Arroz 23cm	ABC	40	Unidade	R\$ 21,50	R\$ 860,00
14	Concha Pequena Tamanho 39 Inox	ABC	100	Unidade	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
15	Escorredor de Massa de Alumínio	ABC	70	Unidade	R\$ 118,00	R\$ 8.260,00
16	Faca Aço Inox 6 Polegadas	MUNDIAL	70	Unidade	R\$ 20,85	R\$ 1.459,50
17	Faca Aço Inox 8 Polegadas	MUNDIAL	70	Unidade	R\$ 33,30	R\$ 2.331,00
18	Faqueiro Completo	BRINOX	3	Pacote	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00
21	Freezer Horizontal 2 Portas 546 Lts	CONSUL	70	Unidade	R\$ 3.900,00	R\$ 273.000,00
22	Garrafa Térmica 1Lt	UNITERMI	6	Unidade	R\$ 50,00	R\$ 300,00
23	Garrafa Térmica 600 ml	UNITERMI	10	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 420,00
32	Panela de Alumínio Batido 18 Lts	ABC	30	Unidade	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
33	Panela de Alumínio Batido 25 Lts	ABC	10	Unidade	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
35	Panela de Pressão 7 Lts	ABC	30	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
44	Plástico insulfilm rolo de 1.000 mtrs	ULTRA	140	Rolo	R\$ 168,00	R\$ 23.520,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 335.750,50</b>
----------------------------	-----------------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos gêneros Alimentícios em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o expresso no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**



5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.



6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quádruplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA**

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos produtos objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- g) Fiscalizar o fornecimento dos produtos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entregas dos produtos que não esteja de



acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

## **7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**

i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº **052/2021** e à sua proposta e nesta Ata;

j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

k) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.

l) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos produtos objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.



9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pela funcionária ROSANA MANTOVANI BARRETO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:

2021.04.0401.12.361.0024.2671	Manut. das Escolas da Rede Municipal de Ensino
<b>Dotação Compactada</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
20210755 (Fonte 119 – FUNDEB)	339030– Material de Consumo
<b>Sub - Natureza - Código</b>	<b>Discriminação</b>
19	Material de Acondicionamento e Embalagem
21	Material de Copa e Cozinha
22	Material de Limpeza e Produção de Higienização
23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos
<b>Dotação Compactada</b>	<b>Natureza de Despesa</b>
20210760 (Fonte 119 – FUNDEB)	449052 – Equipamentos e Material Permanente
<b>Sub - Natureza - Código</b>	<b>Discriminação</b>
12	Aparelhos e Utensílios Domésticos
34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.



14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

**Contratante:**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**Contratadas:**

**ABC VARIEDADES LTDA – ME**  
**Valtoir Marçal Ferreira**

**BRAZ COMERCIO VAREJISTA LTDA – ME**  
**Ednardo José Braz**

**CENTRO OESTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES**  
**EIRELI – ME**  
**Matheus Xavier Gontijo de Godoi**

**CFS COMERCIAL DE ALIMENTOS E OUTROS EIRELI**  
**Rudinei Fabio de Sousa**

**MATHEUS DONIZETE ALIPIO DE OLIVEIRA**  
**Wagner Pereira da Costa**

**SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
**Yuri dos Santos Carneiro Borges**



**Testemunhas:**

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS  
261.081.351-15**

**MAGDA TEREZINHA TORMIN  
266.673.121-91**